IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI
ATOS DO PODER PÚBLICO
Quinta-feira, 04 de outubro de 2018 | Nº 388 | ANO XIII

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Editais

MUNICÍPIO DE BARIRI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS PARA A CONTRAPARTIDA "PREFEITURA AMIGA DO PROAC", DO CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO ESTADUAL.

A Prefeitura Municipal de Bariri FAZ SABER que durante o período de 05/10/2018 a 15/10/2018, receberá inscrições presenciais, ou enviadas pelo correio, para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas para a execução da contrapartida "Prefeitura amiga do ProAC", nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas para a Municipalidade de Bariri como OFICINEIROS, dentro da contrapartida "Prefeitura Amiga do ProAC".

1.2. As oficinas serão realizadas no Centro Educacional, Cultural e de Exposições Mario Fava, situado a Av. José Jorge Reseque, 687 - Jardim Nova Bariri, durante a vigência deste credenciamento.

1.3. As propostas deverão contemplar atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação e reflexão e o aprendizado em programas culturais.

1.3.1. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

1.4. Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES

2.1. Oficina é um modo de educação não formal de duração variada.

2.2. As propostas poderão ter carga horária máxima de 8 horas e mínima de 4 horas, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a Chefia do Setor de Cultura, respeitando-se as diretrizes do projeto "Edital Municipal: Bariri, a Criativa do Vale do Tietê".

2.3. As oficinas serão abertas ao público, com inscrição prévia. A divulgação das oficinas será organizada pela Chefia do Setor de Cultura e pelo oficineiro.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente seleção todos os profissionais das áreas artística e cultural, maiores de 18 anos de idade, residentes no município de Bariri, ou região, e que apresentarem a documentação exigida no Item 5.3, deste Edital.

3.2. Não poderão se inscrever servidores, e estagiários, pertencentes aos quadros de funcionários ativos da Prefeitura de Bariri.

3.3. No caso de propostas coletivas, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação.

3.4. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo oficineiro e pelo Chefe do Setor de Cultura.

3.5. Caso a Administração Pública considere necessário, a oficina poderá ser realizada mais de uma vez, com a concordância do oficineiro.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas para oficineiros serão oferecidas aos credenciados que alcançarem a pontuação mínima definida no item 7.3.

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, segundo listagem classificatória, desde que exista disponibilidade orçamentária.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Inscrições presenciais deverão ser feitas a partir de 05/10/2018 a 15/10/2018, das 08h às 17h.

5.2. Os projetos inscritos presencialmente deverão ser apresentados em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do projeto inscrito, do proponente e, de forma bem evidente, o número deste edital de credenciamento. As inscrições realizadas

pessoalmente devem ser feitas no período e local descrito abaixo:

Centro Educacional, Cultural e de Exposições Mario Fava

Av. José Jorge Reseque, 687 - Jardim Nova Bariri

Cep: 17.250-000, Bariri – SP

5.3. Na inscrição presencial, o candidato deverá entregar 02 vias do projeto de igual teor com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas A4 soltas.

a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo II)

b) Proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades; (Anexo III)

c) Curriculum Vitae atualizado contendo a formação e experiência;

d) Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas, por meio de oficinas realizadas e/ou atuação em gestão cultura, e comprovação de formação técnica se houver.

5.4. Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) propostas para o credenciamento, cada uma num envelope.

5.5. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do (s) proponente(s).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos e será composta por 03 (três) servidores, previamente nomeados mediante Portaria.

6.2. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.3. Os membros da Comissão de Seleção não poderão participar do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

6.4. A comissão de seleção terá suas atividades acompanhadas por representantes do CMPC.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1. A Comissão de Seleção avaliará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

7.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

7.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

7.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;

7.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

7.2.5. Adequação aos objetivos do Projeto “Bariri: A Criativa do Vale do Tietê”.

7.2.6. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	De 0 a 20 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 20 pontos
Experiência em atividades artísticas-pedagógicas	Currículo e comprovação da experiência na temática apresentada	De 0 a 20 pontos
	Atuações em desenvolvimento de oficinas (cinco pontos por oficina)	De 0 a 20 pontos
Adequação aos objetivos do Projeto “Bariri: A Criativa do Vale do Tietê”.	Adequação aos objetivos do Projeto “Bariri: A Criativa do Vale do Tietê”.	De 0 a 20 pontos
Total	100 pontos	

7.3. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 40 pontos e não zerar em nenhum critério.

7.4. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a) Maior pontuação recebida em adequação aos objetivos do Projeto “Bariri: A Criativa do Vale do Tietê”.

b) Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência Artística Pedagógica;

c) Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

7.5. A seleção ocorrerá em sessão pública, aberta a todos os interessados, a ser realizada no Auditório do Paço Municipal “16 de Junho”, situado a Rua Francisco Munhoz Cegara, 126 - Cetro, no dia 16/10/2018, ás 09 horas.

8. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista das pessoas selecionadas, com os projetos credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme Projeto “Bariri: A Criativa do Vale do Tietê”, além de disponibilidade orçamentária.

8.2. Do resultado caberá recurso, protocolado no Centro Cultural, Educacional e de Exposições “Mario Fava”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial, somente para discussão de eventual ilegalidade.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo Correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato, devendo ser publicado o resultado final.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com as condições a seguir descritas.

9.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até o encerramento do Termo de Convênio nº 2018CV00008, firmado entre o Município de Bariri e a Secretaria de Estado da Cultura.

9.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

9.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

9.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica, sendo aceitado os Microempreendedores Individuais (MEI).

9.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos, abaixo relacionados:

a) Carteira de identidade e CPF de, ao menos, um dos sócios;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;

c) Prova de regularidade fiscal mediante apresentação das certidões negativas (ou positiva com efeitos de negativa) das fazendas Federal, Estadual e Municipal;

d) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (trabalho do menor), para atender o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) Declaração de que não é funcionário público municipal e aceite das condições do Edital (ANEXO IV);

9.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado outro selecionado.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Cada oficineiro receberá o valor de R$ 90,00 (noventa reais) por hora efetivamente trabalhada.

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados após a realização da oficina, e pagos em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

10.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.7. A Prefeitura Municipal de Bariri não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 15 dias de seu desligamento, avisar ao Setor de Cultura que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

12.1.1. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

12.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

12.2. A não pontualidade aos horários estabelecidos no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Bariri compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Setor de Cultura, ouvidas as áreas competentes.

13.3. Os projetos não selecionados não poderão ser retirados, sendo encaminhados para reciclagem.

13.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Prefeitura Municipal de Bariri.

13.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações

para atendimento específico de suas necessidades.

13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Bariri-SP, 04 de outubro de 2018

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS MODALIDADES DE OFICINAS

1. Oficina de Elaboração de Projetos: deverá abordar, no mínimo, os aspectos básicos e gerais dos projetos culturais; momento de compreensão dos requisitos do ProAC Editais; e atividade prática para assimilação.

2. Oficina de Planejamento e Gestão: deverá abordar, no mínimo, os aspectos básicos do planejamento e gerenciamento das ações culturais, nisto incluso, os prêmios dos editais a serem distribuídos pelo Município (utilizar como parâmetro o ProAC Editais).

3. Oficina de Economia Criativa: deverá abordar, no mínimo, os aspectos da economia criativa, com apresentação de exemplos de sua manifestação local, e conscientização de como a formação dos agentes de economia criativa auxiliam no desenvolvimento socioeconômico local.

4. Oficina de Inovação e Empreendedorismo: deverá abordar, no mínimo, os aspectos de inovação e empreendedorismo no setor cultural e possibilitar a discussão de como pode ocorrer em âmbito local

5. Oficina de Financiamento à Cultura: deverá abordar, no mínimo, os aspectos básicos e gerais dos principais programas de financiamento à cultura e apresentação dos instrumentos de financiamento à produção cultural, por incentivos fiscais.

6. Oficina sobre os Aspectos Legais, Contábeis e Prestação de Contas: deverá abordar, no mínimo, procedimentos legais básicos da modalidade “concurso” de licitações públicas; conhecimentos gerais sobre o controle financeiro e escrituração da movimentação dos recursos do projeto; e elaboração dos relatórios de prestação de contas do projeto executado.

***

Todos as ementas dos editais deverão conter temas convidativos também para treinamento e conscientização de advogados e contadores sobre a possibilidades e necessidades do mercado de trabalho administrativo e de gestão que a economia criativa e a cultura envolve e também devem atrair o comércio e a indústria local para o entendimento das formas de financiamento a cultura.

Todas as oficinas deverão ser norteadas pelas linhas gerais do ProAC Editais, bem como pelo regido no projeto “Edital Municipal: Bariri, a Criativa do Vale do Tietê”.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS

Edital de Credenciamento nº 02/2018

N° de inscrição: _____

Nome do Proprietário/ Sócio: .....
Estado Civil: ..... Nacionalidade: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Endereço: .....
Bairro: .....
Cidade: ..... Estado: .....
Telefone 1: ..... Telefone 2: .....
Razão Social: .....
CNPJ: .....

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA

( ) Oficina de Elaboração de Projetos
( ) Oficina de Planejamento e Gestão
( ) Oficina de Economia Criativa
( ) Oficina de Inovação e Empreendedorismo
( ) Oficina de Financiamento à Cultura
( ) Oficina sobre os Aspectos Legais, Contábeis e Prestação de Contas

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficineiros não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura de Bariri; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante)

ANEXO III
PROPOSTA DE OFICINA

Modalidade:
Nome do proponente:
Descrição sucinta da oficina:
Objetivo:
Público a que se destina:
Justificativa:
Metodologia:
Descrição das Atividades:

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;

- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;

- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, o Setor de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada equipamento.

- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Oficineiro, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

- Declaro que não sou servidor público municipal.

Bariri-SP, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete01@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: planejamento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário: de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Camilo Resegue n° 68 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: tesouraria@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h das 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: tecnologia.info1@bariri.sp.gov.br
Endereço:Rua: Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP